



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº6 DE 24 DE JANEIRO DE 2020



DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.

O Prefeito Municipal de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 2015, decreta:

Art. 1º – A contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso III do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/11/2015, para o exercício de 2020, será de **23,71%** (vinte e três vírgula setenta e um por cento), sendo 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento) de custo normal, 2,0% (dois por cento) de custo administrativo e 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento) de alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com a reavaliação atuarial do exercício de 2019.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição normal e suplementar definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante a realização de Avaliação Atuarial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO - BRAZÓPOLIS, 24 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal